



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1, AO PROJETO DE LEI Nº 42, DE 2022.

Emenda modificativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

Recebido em: 08/04/22

Im. Buzzi
Protocolo

Modifica o §2º do artigo 24, do Projeto de Lei nº 42, de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24

“§2º Fica assegurada a gratuidade no transporte público coletivo de passageiros para os idosos com idade entre 60 e 64 anos, cuja renda familiar *per capita* seja de até 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.”

É a emenda. Sala de Sessões.

Em 6 de abril de 2022.

P. Madril
Policia! Madril
Vereador/PSC

Justificação:

Ao analisarmos a nova proposta de concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros, notamos que o poder público municipal acertadamente cuidou de assegurar a gratuidade para os idosos com idade entre 60 e 64 anos, todavia, trouxe um requisito que anteriormente não era previsto pela Lei Municipal nº 3.211, de 2001, qual seja, o de que a gratuidade somente será assegurada aos idosos com idade entre 60 e 64 anos que tenham **renda familiar per capita de até um salário mínimo nacional vigente**, o que certamente acabará excluindo algumas pessoas de um benefício já conquistado.

Nessa esteira, visando a proteção da garantia de direitos às pessoas idosas do nosso Município, a presente emenda objetiva aumentar o alcance do benefício da gratuidade no transporte coletivo municipal para as pessoas com idade entre 60 e 64 anos que possuam renda familiar *per capita* igual ou inferior a 2 salários-mínimos, a fim de ampliarmos o alcance de pessoas idosas que continuarão a ser beneficiadas com a gratuidade.

Apenas a título de argumentação, vale ainda mencionar que o Estatuto do Idoso também traz o critério de renda de até dois salários mínimos para garantir no sistema de transporte coletivo interestadual a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos, bem como para a obtenção de desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as vagas gratuitas.

Sendo assim, considerando os argumentos supracitados, submetemos a presente Emenda à apreciação e contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

